


**PREFEITURA DE
COCAL DE TELHA**
 CUIDANDO DE NOSSA CIDADE E DO NOSSO POVO

XI	EDU3	Otimização do serviço de secretariado; Portal do Professor Online; Portal do Aluno com tarefas extra classe; Serviços de email e SMS, censo escolar e outros.	4.950,00
----	------	--	----------

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

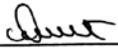
6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

6.2. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 - DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Campo Maior - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cocal de Telha - PI, 17 de março de 2021.


 Maria do Socorro Silva de Oliveira
 Pregoeira


 SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ: 11.291.619/0001-19
 CARLOS DE ARARIPE SALES NETO
 CPF: 019.411.833-95



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 14.921.717/0001-80
 Rua Santa Teresa, 230 • Centro • Fone: (86) 3261-1150
 CEP: 64.335-000 - Coivaras • E-mail: semecoivaras2017@gmail.com

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

Estabelece normas para recrutamento, seleção e contratação, em regime de designação temporária, para o cargo de Cuidador.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COIVARAS, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em caráter temporário para o ano letivo de 2021, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, de CUIDADOR para atendimento a alunos com deficiência que dele necessitarem.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo trata de seleção de candidatos em regime de designação temporária, para o cargo de Cuidador, para atuação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.2. Os CUIDADORES são profissionais que atuam junto à equipe escolar, no que se refere ao apoio necessário aos estudantes com deficiência e/ou TGD - Transtornos Globais do Desenvolvimento, que, em decorrência de necessidades específicas, necessitam de mediação nas atividades de alimentação, locomoção/mobilidade, higienização e necessidades correlatas.

1.3. Portanto, cabe aos cuidadores acompanhar e auxiliar a pessoa/estudante com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma.

1.4. Os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo serão chamados de acordo com as necessidades da SEMEC.

1.5. O processo seletivo terá vigência no ano de 2021 e possui como objetivo contratar temporariamente Cuidadores para atuar nas escolas de educação básica públicas municipais.

1.6. O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição e declaração de títulos, de caráter classificatório.

b) Chamada, comprovação de títulos e formalização do contrato de trabalho, de caráter eliminatório.

1.6.1. A etapa de inscrição será exclusivamente de forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Teresa nº 230, centro.

1.6.2. A etapa de comprovação de títulos compreenderá: convocação para entrega dos títulos e comprovação dos mesmos, sendo esta etapa eliminatória.

1.6.3. A formalização de contrato se dará conforme item 8 deste Edital.

1.7. É responsabilidade da Comissão Especial, que será designada por ato da secretária municipal, a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital.

1.8. A SEMEC dará ampla divulgação às etapas de Inscrição, Resultado Final e Chamadas através de publicações no Mural da Secretaria de Educação e Diário Oficial dos Municípios.

1.8.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo no referido Diário descrito no item 1.8 deste Edital.

2. DO CARGO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. Os requisitos, as atribuições, a carga horária e a remuneração, objeto deste processo seletivo simplificado são os seguintes:

CARGO	CUIDADOR
REQUISITOS	Certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino regularizada pelo órgão do sistema de ensino (Ministério da Educação ou Secretaria de Educação ou Conselho Estadual ou Municipal de Educação).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; auxiliar na locomoção; realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa, dentro ou fora da sala de aula; Manter interlocução com os professores da classe comum, visando atender ao estudante em situações que demandam a movimentação da turma; comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.
CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL	20 HORAS SEMANAIS Subsídio - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 14.921.717/0001-80
Rua Santa Teresa, 230 • Centro • Fone: (86) 3261-1150
CEP: 64.335-000 - Coivaras • E-mail: semeccoivaras2017@gmail.com



2.2. A carga horária poderá ser alterada ao longo do contrato, desde que por conveniência da escola e com a anuência da Secretaria Municipal de Educação e do candidato.

3. DAS VAGAS

3.1. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com o que rege este Edital.
3.2. As vagas serão preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade da administração da SEMEC.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência – PCD, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original, **que declare compatibilidade com a atribuição do cargo**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.2. Será aceito somente laudo médico emitido nos últimos seis (06) meses, tendo como referência a data da chamada para contratação.

4.3. A inobservância do disposto nos **itens 4.1 e 4.2** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente na **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, localizada a Rua Santa Teresa nº 230, Centro, Coivaras – PI, no período de **06 a 08/04/2021**, no horário de **08h às 13h**.

5.3. O ato de inscrição é único e o candidato deverá informar:

- nome completo;
- data de nascimento;
- CPF;
- carteira de identidade;
- endereço residencial completo;
- telefone, e-mail;
- grau de escolaridade;

h) os títulos que possui (ANEXO II) e sejam passíveis de comprovação, na forma do **item 7**.

5.3.1. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.3.2. A SEMEC não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados no ato da inscrição.

5.3.3. Após realizar a inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

5.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no **item 5.2** deste Edital.

5.5. Dos requisitos básicos para a investidura no cargo:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- residir no Município de Coivaras;
- ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- possuir escolaridade mínima exigida para a vaga, quando da contratação;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- não ter sido demitido ou ter contrato rescindido por falta disciplinar;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas conforme descrito no inciso VII do **item 8.6**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da SEMEC, conforme pontuação de cada candidato.

6.2. Nos casos de empate na classificação, terá preferência para fins de desempate, o candidato que:

- obtiver maior pontuação por tempo de experiência, conforme ANEXO II;
- tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo, conforme o **item 1.8** deste Edital.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Na prova de títulos serão atribuídos pontos obedecendo a critérios definidos no ANEXO II deste edital.

7.2. A comprovação de experiência profissional para os candidatos dar-se-á por meio de:

I – Na área pública:

- documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades especificando período compreendido, e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na área pleiteada; **OU**
- na hipótese de experiência em escola pública, poderá ser apresentada declaração expedida pelo Diretor da escola onde atuou, contendo carimbo da Unidade de ensino e número da autorização do diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

II – Na iniciativa privada:

- cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho); **E**
- declaração emitida pelo empregador, em papel timbrado, contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

7.2.1. Eventuais experiências de estágio não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

8. DA CHAMADA PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Todas as chamadas obedecerão à ordem de classificação e serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da SEMEC, de acordo com a classificação de pontuação e necessidade da SEMEC, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, que manterá toda a documentação e registros em processo destinado a esta finalidade.

8.2. Na hipótese de não comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO** do processo de seleção.

8.3. Na hipótese de não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

8.4. O não comparecimento na chamada de que trata o **item 8.1** ou a desistência do candidato no momento da chamada, implicará na **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato para o final da lista.

8.5. A eficácia da contratação em caráter temporário de que trata o Edital estará condicionada a assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços pelo profissional contratado acompanhados de 2 testemunhas e autoridade competente da Secretaria Municipal da Educação de Coivaras – SEMEC.

8.6. Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia simples e legível dos documentos abaixo acompanhados dos originais para conferência da autenticidade.

- Certificado de conclusão de ensino médio de acordo com o estabelecido no **item 2.1**;
- Carteira de identidade (RG) ou Carteira de Habilitação;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- Comprovante de conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil;
- Atestado Médico declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional.

8.7. Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação.

8.8. A chamada será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

9. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- por iniciativa do contratado;
- por conveniência da Administração;
- quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- quando o aluno para o qual foi designado cuidar deixar de frequentar a escola.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.2. É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

10.3. Este processo seletivo terá validade até o final do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado por um ano a partir da data de publicação deste edital.

10.4. O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por prazo determinado, podendo sua vigência ser prorrogada, por no máximo, igual período.

10.5. A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

10.6. A permanência do profissional está condicionada a verificação do seu desempenho para o

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 14.921.717/0001-80
Rua Santa Teresa, 230 • Centro • Fone: (86) 3261-1150
CEP: 64.335-000 - Coivaras • E-mail: semeccoivaras2017@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 14.921.717/0001-80
Rua Santa Teresa, 230 • Centro • Fone: (86) 3261-1150
CEP: 64.335-000 - Coivaras • E-mail: semeccoivaras2017@gmail.com



cargo de que trata este processo seletivo, e, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará em rescisão contratual.

10.7. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Altos – PI como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

10.8. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo, conforme item 1.7 e levados à apreciação superior.

Coivaras – PI, 25 de março de 2021.

Maria Antonia da Silva Costa
MÁRIA ANTONIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

OBJETO	DATA
Publicação do Edital	25/03/2021
Inscrições	06 a 08/04/2021
Homologação das Inscrições	12/04/2021
Divulgação Preliminar da Classificação dos Candidatos	13/04/2021
Prazo para Interposição de Recursos	14 a 15/03/2021
Resultado Final	16/04/2021

ANEXO II

QUADRO DE TÍTULOS

I – Da pontuação por Escolaridade:

Ensino Médio Completo	5
Ensino Superior Completo	10

II – Da pontuação por Experiência Profissional:

TEMPO DE SERVIÇO (Candidatos que possuem 2 (dois) anos ou mais trabalhados como monitor de sala de aula na rede municipal de educação de Coivaras/PI – deverão informar no ato da inscrição)	15
TEMPO DE SERVIÇO (Candidatos que possuem menos de 2 (dois) anos trabalhados como monitor de sala de aula na rede municipal de educação de Coivaras/PI – deverão informar no ato da inscrição)	10

ID:0047CF8737355AFD

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 006/2021

A Secretária Municipal de Educação de Coivaras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de Monitor de Transporte Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, que serão designados pela Secretária Municipal de Educação.

1.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Mural de publicações da Prefeitura Municipal de Coivaras, Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial dos Municípios.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Auxiliar os alunos durante o transporte escolar, das paradas até as escolas e vice-versa.

2.2. A carga horária semanal será de 20 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 550,00, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4. A contratação será pelo prazo de duração do ano letivo de 2021.

2.5. Serão contratados imediatamente 16 (monitores) monitores de transporte escolar, permanecendo os demais classificados em cadastro reserva.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Santa Teresa, 230, Centro, a partir do dia 06/04/ a 08/04/21 das 08h às 13h.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

4.1.2. Ser maior de 18 anos e portador dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental.

4.1.3 ANÁLISE CURRICULAR PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA				
Alinea	Título	Qtde. de Títulos a ser considerada	Pontuação Unitária	Valor Máximo de Pontuação
A	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	01	10 pontos	10 pontos
B	Certificado de conclusão do Ensino Médio	01	20 pontos	20 pontos
C	Declaração de Experiência no Exercício de atividade profissional na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados com crianças e adolescentes.	De 1 a 5 anos de Experiência	05 pontos	05 pontos
		Acima de 5 anos de experiência	15 pontos	15 pontos

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 14.921.717/0001-80
 Rua Santa Teresa, 230 • Centro • Fone: (86) 3261-1150
 CEP: 64.335-000 - Coivaras • E-mail: semeccoivaras2017@gmail.com



ANEXO I

CRONOGRAMA

OBJETO	DATA
Publicação do Edital	25/03/2021
Inscrições	06 a 08/04/2021
Homologação das Inscrições	12/04/2021
Divulgação Preliminar da Classificação dos Candidatos	13/04/2021
Prazo para Interposição de Recursos	14 a 15/03/2021
Resultado Final	16/04/2021

M. Barbosa

Id:09FEB5D1C5FB5856



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
 CNPJ: 41.522.376/0001-43



ERRATA – TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2021

No Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 008/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25/02/2021, ONDE SE LÊ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 008/2021
 Processo Administrativo nº 012/2021
 Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Expediente.

Ratifico o opinativo da Comissão de Licitação do Município de Colônia do Piauí, homologando-o nos termos da lei.

Autorizo a contratação da empresa abaixo para o Fornecimento de Material de Expediente, conforme especificado:

Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Expediente	
SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME	12.944,55

Publique-se, no local de costume o presente termo de ratificação e o extrato do contrato respectivo.

Colônia do Piauí, 11 de fevereiro de 2021.

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
 Prefeito Municipal

LEIA-SE:

(Continua na próxima página)

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
 5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Mural de publicações da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Coivaras e Diário Oficial dos Municípios, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação ao total de pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- 6.1.1. Mora no município de Coivaras;
- 6.1.2. Apresentar idade mais avançada;

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Secretaria Municipal de Educação para homologação.

7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros classificados, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 8.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 8.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;
- 8.1.3. Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 8.1.4. Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Fundamental completo.
- 8.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Coivaras e Diário Oficial dos Municípios.
- 8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente (da maior para a menor pontuação).
- 8.4. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados.

M. Barbosa

8.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será durante o ano letivo de 2021, prorrogável, uma única vez, por igual período.

8.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

8.7. Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

8.8. Dos requisitos básicos para a investidura no cargo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) residir no Município de Coivaras;
- c) ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) possuir escolaridade mínima exigida para a vaga, quando da contratação;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g) não ter sido demitido ou ter contrato rescindido por falta disciplinar;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas, conforme descrito no item 8.1.3.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Coivaras – PI, 25 de março de 2021.

Maria Antonia da Silva Costa
 Maria Antônia da Silva Costa
 Secretária Municipal de Educação